



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

GABINETE DA PREFEITA



PROJETO DE LEI Nº 007/2022, DE 27 DE JUNHO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Garrafão do Norte, Estado do Pará, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte LEI

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para formular, coordenar e acompanhar políticas e diretrizes, assim como desenvolver projetos, visando combater a discriminação por sexo, defender os direitos da mulher e garantir a plena manifestação de sua capacidade e assegurar o exercício pleno dos direitos da mulher, garantindo sua participação e integração no desenvolvimento econômico, social, político e cultural no âmbito do Município de Garrafão do Norte.

Art. 2º - Para a consecução de seus objetivos caberá à Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher:

I - Estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos sobre a situação da mulher no Município;

II - Formular políticas de interesse específico da mulher, de forma articulada e transversal com as demais Secretarias;

III - Traçar diretrizes, em seu campo de atuação, para a Administração Municipal direta e indireta e, de forma indicada, para o setor privado;

IV - Elaborar e divulgar, por meios diversos, material sobre a situação econômica, social, política e cultural, seus direitos e garantias, assim como difundir textos de natureza educativa e denunciar práticas, atos ou meios que, direta ou indiretamente, incentivem ou revelem a discriminação da mulher ou, ainda, restrinjam o seu papel social;

V - Estabelecer, com as Secretarias afins, programas de formação e treinamento dos servidores públicos municipais, visando suprimir discriminações, em razão do sexo, nas relações entre seus profissionais e entre eles e o público;

VI - Propor e acompanhar programas ou serviços que, no âmbito da Administração Municipal que se destinem ao atendimento à mulher, sugerindo medidas de aperfeiçoamento e colhendo dados para fins estatísticos;

Previsão:
26/06/22
[Handwritten initials]



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

GABINETE DA PREFEITA



VII - Prestar assessoramento ao Prefeito do município de Garrafão do Norte em questões que digam respeito aos direitos da mulher;

VIII - Acompanhar o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher e orientar o encaminhamento de denúncias relativas à discriminação da mulher;

IX - Assessorar na elaboração de projetos que possam ser executados por segmentos governamentais e não-governamentais que proponham medidas para garantir a igualdade entre os sexos, capacite as mulheres para participar do mercado de trabalho e acabem com a discriminação;

X - Elaborar e executar projetos ou programas concernentes às condições da mulher que, por sua temática ou caráter inovador, não possam, de imediato, ser incorporados por outras Secretarias;

XI - Efetuar intercâmbio com instituições públicas, privadas, estaduais, nacionais e estrangeiras envolvidas com a promoção da cidadania feminina e da igualdade entre os gêneros, visando à busca de informações para qualificar as políticas públicas a serem implantadas;

XII - Disponibilizar uma lista de instituições de fomento governamentais e não-governamentais, em âmbito nacional e internacional para serem contatadas, mediante envio de projetos na perspectiva de gênero visando solicitação de financiamento;

XIII - prestar apoio e assistência ao diálogo e à discussão com a sociedade e os movimentos sociais no Município, constituindo fóruns municipais para articulação de ações e recursos em políticas de gênero e, ainda, participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas à mulher;

XIV - gerenciar os elementos necessários ao desenvolvimento do trabalho da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher.

Art. 3º - A Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher compreenderá:

I - Coordenação-Geral;

II - Equipes de Trabalho

Art. 4º - A Coordenação-Geral será composta de:

I - Coordenadoria-Geral;

II - Coordenadoria das Equipes.

Art. 5º- As Equipes de Trabalho serão compostas de:



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

GABINETE DA PREFEITA



- I - Uma Coordenadoria;
- II - Profissionais com afinidade na área;
- III - Representantes das Secretarias afins.

Art. 6º - A Coordenadoria ficará subordinada à Secretaria Municipal de Assistência Social, equiparando-se no seu organograma funcional a de Departamento.

Parágrafo único: Os vencimentos do Coordenador serão equiparados ao de Chefe de Departamento e obedecerá a mesma carga horária de trabalho semanal.

Art. 7º - À Coordenadoria-Geral compete:

- I - Elaborar e definir a programação geral da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher;
- II - Incentivar e garantir a integração de todas as equipes na definição das diretrizes políticas e da programação geral da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher;
- III - Definir os serviços gerais de natureza administrativa;
- IV - Articular os programas da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher com os programas das diversas Secretarias;
- V - Acompanhar e incentivar iniciativas que se refiram à condição da mulher, junto ao Poder Legislativo.
- VI - Promover a prevenção e o combate à violência contra as mulheres;
- VII - Criar espaço de acolhimento, acompanhamento e orientação que garanta as mulheres em qualquer situação de violência, atendimento de forma adequada e com equipe especializada
- VIII - Disponibilizar serviços de acolhimento psicológico e social às mulheres vítimas de violência, além de propor a execução de políticas, articulações e ações voltadas a eliminação de qualquer forma de discriminação contra elas.

Art. 8º Às Equipes de Trabalho compete:

- I - Subsidiar as políticas de ação referentes à matéria de que trata este Decreto e participar da elaboração da programação geral da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher;



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

GABINETE DA PREFEITA



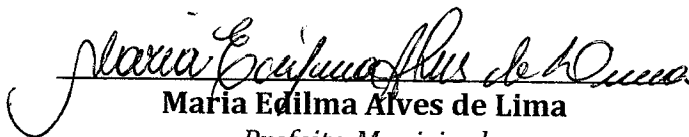
II - Encaminhar e executar as políticas e programas específicos e participar do desenvolvimento da programação geral da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher;

III - proceder a estudos, elaborar diagnósticos e veicular informações sobre a condição da mulher e a situação desenvolvida pela Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Assistência Social propiciará à Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher as condições materiais e humanas necessárias ao seu funcionamento

Art. 10º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Garrafão do Norte - Pará, 27 de junho de 2021.


Maria Edilma Alves de Lima
Prefeita Municipal